

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 2 de 5 de agosto de 1970

Autoriza a doação de bens e instalações que integram o serviço de distribuição e transmissão de energia do Município:

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

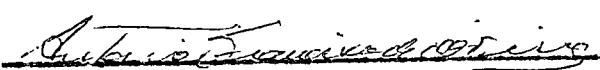
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, / gratuitamente, à ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA, todos os bens de instalações que integram o serviço de /// transmissão e distribuição de energia elétrica do Município, podendo assinar a competente escritura de doação e praticar todos os atos necessários a êsse fim;

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a concordar com o pedido de concessão a ser formalizado pela Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA e a ser dirigido ao Ministério das Minas e Energia, a fim de que possa transmitir e distribuir energia elétrica na sede e distritos dêste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e faça-se cumprir.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanha
Em 5 de agosto de 1970


Antonio Francisco de Oliveira

- Prefeito Municipal -